



Carta AEX/DECEX nº 2012/0456, de 15/06/2012

Classificação: Documento reservado

Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, Destinatários desta Carta e Garantidores

Unidade gestora: AEX/DECEX2 e AEX/JUCEX

Sigilo bancário: (X) Sim () Não

Carta AEX/DECEX2 nº 2012/0456

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2012



À

PETRÓLEOS DE VENEZUELA S.A.

Av. Libertador, Edifício Petróleos de Venezuela, Torre Este. Piso 8.

Caixa Postal 169, Caracas 1010

Venezuela

CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.

C: Sr. Luis Jordão

Rua Visconde de Ouro Preto, nº 5 - 9º andar

Rio de Janeiro - RJ

CEP: 22250-180

Brasil

At: Sr. Victor Aular / Sr. Abraham Ortega

Ref.: Segundo Aditivo Epistolar ao Contrato de Colaboração Financeira Mediante Desconto de Títulos de Crédito nº 10.2.1920.1, firmado em 20 de setembro de 2011, entre o BNDES e PETRÓLEOS DE VENEZUELA S.A., com interveniência da CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.

Prezados Senhores,

Reportamo-nos ao CONTRATO em referência, destinado ao refinanciamento de até 100% (cem por cento) das exportações brasileiras de BENS E SERVIÇOS, destinadas à execução do PROJETO.

Os termos definidos utilizados neste documento têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no CONTRATO.

Pelo presente Segundo Aditivo Epistolar o BNDES, a PDVSA e o INTERVENIENTE EXPORTADOR expressamente resolvem e acordam alterar o CONTRATO para prorrogar o prazo para a entrada em eficácia do CONTRATO, em atendimento à solicitação do INTERVENIENTE EXPORTADOR, a fim de que possa entregar os documentos necessários à DECLARAÇÃO DE EFICÁCIA, de forma satisfatória para o BNDES.

Com efeito, as PARTES anuem que o item 23.1 da Cláusula Vigésima Terceira do CONTRATO passa a vigorar com a seguinte redação:



BNDES

Hanna Tsuchida
Advogada



Carta AEX/DECEX n° 2012/0456, de 15/06/2012

Classificação: Documento reservado

Restrição de acesso: Empresas do Sistema BNDES, Destinatários desta Carta e Garantidores

Unidade gestora: AEX/DECEX2 e AEX/JUCEX

Sigilo bancário: (X) Sim () Não



"23.1 - A eficácia deste CONTRATO deverá ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2012 e está condicionada ao recebimento pelo BNDES, dos documentos a seguir enumerados, de forma satisfatória para o BNDES:"

Solicitamos a V. Sas. para fins de cumprimento das formalidades legais:


- a assinatura das 3 (três) vias desta Correspondência, a qual passará a ter efeitos de Segundo Aditivo Epistolar ao CONTRATO; e
- a devolução, ao BNDES, de 1 (uma) via desta Correspondência assinada por todas as PARTES, observado o item 4.5 da Cláusula Quarta do CONTRATO.

As cláusulas e condições do CONTRATO, que não colidirem com o ora pactuado, permanecerão inalteradas e serão ratificadas por meio da assinatura de V. Sas. no campo "de acordo" ao final desta carta, não importando a adoção destas medidas em novação de obrigações.

Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


Atenciosamente,

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - BNDES


Nome: Mauricio Borges Lemos
Cargo: Diretor


Nome: Luiz Eduardo Mallin
Cargo: Diretor

DE ACORDO:

Pela PDVSA

Nome: Asdrúbal Chávez
Cargo: Vicepresidente

PELO INTERVENIENTE EXPORTADOR


Nome: Luiz Claudio Martins Jordão
Cargo: Negócios Estruturados
Diretor

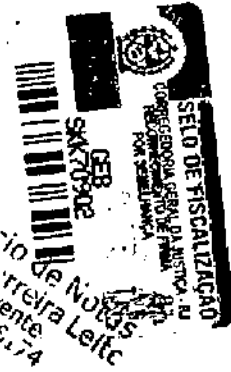

Nome: Ricardo Henrique Lanza Campolina
Cargo: Diretor Financeiro



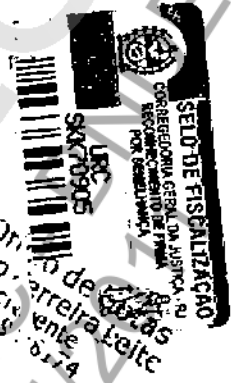

Hanna Tsuchida
Advogada



139 Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
 Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº 5500008
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
 LUIZ CLAUDIO DE MOURA MARTINS BORDAO-SKK70902, #=
 Rio de Janeiro, 4 de Julho de 2012 às 11:58:44
 Em Testemunho da verdade
 BRUNO MARCOS SALOMÃO FILHO - Autorizado - BMSF - 41
 Valido somente com selo de Fiscalização. Total R\$5,61



139 Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
 Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº 5500008
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
 RICARDO HENRIQUE LANZA CAMPOLINA-SKK70902
 #=
 Rio de Janeiro, 4 de Julho de 2012 às 11:39:23
 Em Testemunho da verdade
 BRUNO MARCOS SALOMÃO FILHO - Autorizado - BMSF - 41
 Valido somente com selo de Fiscalização. Total R\$5,61



BND
 Fornecido por SIO
 Lei 12.527/2012

